

Art. 2º - Modifique-se o caput do artigo 2º da Lei n.º 8.879, de 5 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os órgãos competentes pela emissão da CIPTEA ficam proibidos de exigir, como única forma de documentação habilitada para expedição da CIPTEA, a apresentação da Carteira de Identidade com a Classificação Internacional de Doenças - CID -, bastando, para a sua confecção, apresentação dos documentos elencados na Lei Federal n.º 13.977, de 8 de janeiro de 2020. (NR)”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em exercício

Projeto de Lei nº 5108-A/2025
Autoria do Deputado: Samuel Malafaia.

Id: 2732872

LEI Nº 11.178 DE 05 DE MAIO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 5.245, DE 20 DE MAIO DE 2008, QUE “DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVENTIVOS DE CÂNCER EM SERVIDORAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, em exercício, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - VETADO.

Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - Inclua-se Artigo 2º-A à Lei n.º 5.245, de 20 de maio de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. As empresas da iniciativa privada poderão aderir às diretrizes desta lei, mediante programas de responsabilidade social e fomento estadual, visando garantir, às suas colaboradoras e colaboradores, a dispensa laboral, para fins de prevenção oncológica e acompanhamento. (NR)”

Art. 4º - Modifique-se o Artigo 5º da Lei n.º 5.245, de 20 de maio de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. (NR)”

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em exercício

Projeto de Lei nº 6143-A/2025
Autoria dos Deputados: Rodrigo Amorim, Sarah Poncio e Daniel Martins.

RAZÕES DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 6143-A/2025, DE AUTORIA DOS SENHORES DEPUTADOS RODRIGO AMORIM, SARAH PONCIO E DANIEL MARTINS, QUE “ALTERA A LEI Nº 5.245, DE 20 DE MAIO DE 2008, QUE ‘DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVENTIVOS DE CÂNCER EM SERVIDORAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’”

Muito embora louvável a intenção do Poder Legislativo, não foi possível sancionar integralmente a proposta, recaindo o veto sobre os artigos 1º e 2º.

É que os dispositivos em questão, ao pretenderem tratar sobre regime jurídico de servidor público estadual, violam o estabelecido no artigo 112, §1º, II, "b", da Constituição Estadual e artigo 61, §1º, II, "c", da Constituição Federal, imiscuindo-se na competência privativa do Chefe do Poder Executivo para versar sobre o tema.

Sendo assim, os artigos ora vetados padecem de vício de iniciativa formal, contrariando o Princípio da Separação dos Poderes, estampado no artigo 2º da Constituição Federal e no artigo 7º da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Pelo exposto, não me restou outra opção a não ser a de apor o veto parcial que encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar.

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em exercício

Id: 2732873

OFÍCIO GG/PL Nº 103
RIO DE JANEIRO, 05 DE MAIO DE 2026

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, acuso o recebimento em 09 de abril de 2026, do Ofício nº 1377-M, de 09 de abril de 2026, Projeto de Lei n.º 3966-A de 2024, de autoria do Deputado Renan Jordy que “DECLARA, COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, TURÍSTICO, GASTRONÔMICO E MATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O RESTAURANTE BAR DO JORGINHO”.

Ao restituir a segunda via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que **vetei integralmente** o referido projeto, consoante as razões em anexo.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e nímio apreço.

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em exercício

Excelentíssimo Senhor
Deputado DOUGLAS RUAS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 3966-A/2024 DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RENAN JORDY QUE “DECLARA, COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, TURÍSTICO, GASTRONÔMICO E MATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O RESTAURANTE BAR DO JORGINHO”

Muito embora elogiável a inspiração dessa Egrégia Casa de Leis, fui levado à contingência de vetar integralmente o Projeto de Lei, que pretende declarar patrimônio histórico, cultural, turístico, gastronômico, de natureza material, o restaurante Bar do Jorginho, localizado na Praia de Itaipu, em Niterói.

Redundante, mas indispensável destacar que a preocupação do legislador estadual com a matéria disciplinada nesta iniciativa se mostra louvável, uma vez que evidente o seu compromisso conferir máxima efetividade ao disposto no artigo 216 da Constituição Federal.

No entanto, ao pretender declarar um bem como patrimônio material a medida afigura-se contrária ao posicionamento dos Tribunais Superiores, eis que deixou de definir expressamente a extensão e os efeitos dela decorrentes, não os especificando minimamente, o que acaba por ofender o princípio geral da segurança jurídica, implicitamente positivado Carta Magna.

Ademais, mesmo que exista a previsão de ausência de “qualquer tipo de gravame ou restrição ao imóvel”, a declaração em questão, por si só, tem implicações, como ocorre com as demais formas de intervenção do Estado na propriedade.

Sendo assim, não me restou outra opção a não ser a de apor o veto total que encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar.

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em exercício

Id: 2732874

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO
D.O. EXTRA DE 30.04.2026
PÁGINA 01 - 1ª COLUNA

DECRETO Nº 50.279 DE 30 DE ABRIL DE 2026

ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150001/005038/2026

Onde se lê:

ANEXO IV
SERVIDORES NOMEADOS, TRANSFERIDOS E REGRESSADOS PARA A PM

ID FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
(...)(...)	(...)(...)	(...)	
50252755	FABIO ANDRE DOS SANTOS GOESSLING	EFETIVO	
5926394	FABIO CARDOSO PACHECO	EFETIVO	
23691778	FABIO CORREA MACHADO	EFETIVO	
(...)(...)	(...)(...)	(...)	
50089897	RAPHAEL RODRIGUES DE LIRA	EFETIVO	
42520967	RAQUEL SANTOS PESSOA	EFETIVO	
44123272	RAQUEL SILVA DUARTE	EFETIVO	
(...)(...)	(...)(...)	(...)	

Leia-se

ANEXO IV
SERVIDORES NOMEADOS, TRANSFERIDOS E REGRESSADOS PARA A PM

ID FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
(...)(...)	(...)(...)	(...)	
50252755	FABIO ANDRE DOS SANTOS GOESSLING	EFETIVO	
23691778	FABIO CORREA MACHADO	EFETIVO	
(...)(...)	(...)(...)	(...)	
50089897	RAPHAEL RODRIGUES DE LIRA	EFETIVO	
44123272	RAQUEL SILVA DUARTE	EFETIVO	
(...)(...)	(...)(...)	(...)	

Id: 2732894

ATOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO
DECRETOS DE 05 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, a Assessora **PAULA DA SILVA DE CARVALHO**, ID FUNCIONAL Nº 50819003, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Assessoria de Assuntos Legislativos, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/005281/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 04 de maio de 2026, **ANDREZA DA SILVA ALMEIDA**, ID FUNCIONAL Nº 51246244/1, do cargo de Gerente, símbolo VP-3, da Gerência de Controle Interno e Auditoria, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDENCIA. Processo nº SEI-040014/012542/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 05 de maio de 2026, **CAMILLA DOS SANTOS COSTA MORAES**, ID FUNCIONAL Nº 50980084/4, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo VP-3, da Chefia de Gabinete, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDENCIA. Processo nº SEI-040014/012542/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 05 de maio de 2026, **GRAZIELA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES**, ID FUNCIONAL Nº 51267004/2, do cargo de Gerente, símbolo VP-3, da Gerência de Controladoria, da Diretoria de Administração e Finanças, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDENCIA. Processo nº SEI-040014/012542/2026.

NOMEAR BEATRIZ MONTEIRO RABICO DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 51589443/1, para exercer, com validade a contar de 13 de abril de 2026, o cargo de Assessor Chefe, símbolo DG, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, anteriormente ocupado por DANIEL CURIO DE ARAUJO FEIO, ID Funcional nº 51112884/1. Processo nº SEI-360001/000276/2026.

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

AGÊNCIA NITERÓI

- Email.: agenit@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA RIO

- Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA BARRA

- Email.: agebarra@ioerj.rj.gov.br

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:

Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.



Marcio Fontes de Mattos
Diretor-Presidente

Diretor Administrativo

Diretor Financeiro

Ceres Pimenta
Diretora Industrial